

Câmara de Arbitragem no Direito Tributário.

No Brasil, a Constituição Federal oportuniza o contribuinte e a Fazenda Pública, para tratarem dos problemas tributários de uma forma mais célere. Existe a lei federal nº 9.307/96, que trata da arbitragem, mas apenas de modo genérico, impedindo o procedimento de arbitragem tributário. Assim está explícito no Código Tributário Nacional (CTN), mas, ao mesmo tempo, em seu artigo 171, possibilita soluções.

Existem projetos de lei no Congresso Nacional sobre a arbitragem tributária, mas aguardam aprovação, na verdade, devem ser aprovados. Porque nos países desenvolvidos, a arbitragem tributária desafoga os litígios administrativos e judiciais, causando benefícios para todas as partes.

O primeiro benefício são os custos que tanto o contribuinte quanto a Fazenda irão economizar, o segundo, a tão desejada celeridade, que vai resolver da melhor forma, obviamente com uma agilidade ímpar, comparado aos processos administrativos e judiciais.

A arbitragem não deve ser vista como a solução imbatível, que vai colocar um fim em todos os litígios, mas deve ser considerada que é um excelente caminho para o contribuinte acertar às suas obrigações tributárias. Como também para o Fisco arrecadar sem despende-se de custas judiciais, com execuções fiscais, que só oneram à Administração Pública, mas conseqüentemente, essa conta é paga pelo contribuinte.

Tanto que o procedimento de arbitragem não deve ser considerado a oitava maravilha do mundo, porque em casos graves, por omissão dolosa do contribuinte, que não recolher os impostos, este deve ser cobrado. Ou abuso da Fazenda, sobre uma conduta arbitrária da fiscalização como a baixa do cadastro de ofício da empresa do contribuinte, deve-se recorrer ao Poder Judiciário, o único ente para fazer valer o cumprimento da lei, de modo coercitivo, quando necessário.

Assim, o procedimento de arbitragem não tem poder coercitivo, mas é uma excelente alternativa para resolver um caso tributário, garantindo a celeridade e proporcionando a melhor solução para as partes. Espera-se que o Congresso aprove os projetos de lei, para que a arbitragem tributária no Brasil seja efetivada, porque todos vão economizar, para ganhar!